



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054/PMA/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO EM: 14 / 03 / 2019

Wanderlani B. Lobato
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre a criação da Comissão de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informação e controles internos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO INTERNA DE AUDITORIA** da Prefeitura Municipal de Almeirim, que tem a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Comissão será obrigatoriamente composta pelos seguintes membros:

- I – Prefeita Municipal de Almeirim-PA;
- II – Secretário Executivo de Administração e Planejamento;
- III – Secretário Executivo da Fazenda;
- IV – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – Chefe do Gabinete da Prefeita;
- VI – Tesoureiro da Secretaria/Órgão da Administração Municipal Auditado;
- VII – Membro do Gabinete da Prefeita ou outro Representante indicado por esta.

Parágrafo Único: Nos casos em que a Auditoria Interna se realizar na Secretaria/Órgão da Administração Municipal de onde algum dos Membros esteja vinculado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

este será automaticamente substituído por Representante indicado pela Prefeita Municipal de Almeirim-PA.

Art. 3º Os procedimentos de Auditoria Interna serão estabelecidos em Regulamento a ser entregue aos integrantes da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Auditoria Interna terá livre acesso a documentos, ainda que internos, garantida a discrição e sigilo das informações.

Art. 5º O início dos trabalhos da Auditoria Interna fica vinculada à publicação de Portaria indicando a Secretaria/Órgão da Administração Interna a ser auditada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, em 14 de março de 2019.


ADRIANE TAVARES BENTES SADALA
Prefeita de Almeirim

Adriane T. Bentes Sadala
Prefeita Municipal de Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054/PMA/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO EM: 14 / 03 / 2019

Wanderlêni B. Lobato
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre a criação da Comissão de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informação e controles internos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO INTERNA DE AUDITORIA** da Prefeitura Municipal de Almeirim, que tem a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Comissão será obrigatoriamente composta pelos seguintes membros:

- I – Prefeita Municipal de Almeirim-PA;
- II – Secretário Executivo de Administração e Planejamento;
- III – Secretário Executivo da Fazenda;
- IV – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – Chefe do Gabinete da Prefeita;
- VI – Tesoureiro da Secretaria/Órgão da Administração Municipal Auditado;
- VII – Membro do Gabinete da Prefeita ou outro Representante indicado por esta.

Parágrafo Único: Nos casos em que a Auditoria Interna se realizar na Secretaria/Órgão da Administração Municipal de onde algum dos Membros esteja vinculado,

WBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

este será automaticamente substituído por Representante indicado pela Prefeita Municipal de Almeirim-PA.

Art. 3º Os procedimentos de Auditoria Interna serão estabelecidos em Regulamento a ser entregue aos integrantes da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Auditoria Interna terá livre acesso a documentos, ainda que internos, garantida a discricção e sigilo das informações.

Art. 5º O início dos trabalhos da Auditoria Interna fica vinculada à publicação de Portaria indicando a Secretaria/Órgão da Administração Interna a ser auditada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, em 14 de março de 2019.


ADRIANE TAVARES BENTES SADALA
Prefeita de Almeirim

Adriane T. Bentes Sadala
Prefeita Municipal de Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054/PMA/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO EM: 14 / 03 / 2019

Wanderlani B. Sobato
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre a criação da Comissão de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informação e controles internos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO INTERNA DE AUDITORIA** da Prefeitura Municipal de Almeirim, que tem a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Comissão será obrigatoriamente composta pelos seguintes membros:

- I – Prefeita Municipal de Almeirim-PA;
- II – Secretário Executivo de Administração e Planejamento;
- III – Secretário Executivo da Fazenda;
- IV – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – Chefe do Gabinete da Prefeita;
- VI – Tesoureiro da Secretaria/Órgão da Administração Municipal Auditado;
- VII – Membro do Gabinete da Prefeita ou outro Representante indicado por esta.

Parágrafo Único: Nos casos em que a Auditoria Interna se realizar na Secretaria/Órgão da Administração Municipal de onde algum dos Membros esteja vinculado,

LAMBSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA**

este será automaticamente substituído por Representante indicado pela Prefeita Municipal de Almeirim-PA.

Art. 3º Os procedimentos de Auditoria Interna serão estabelecidos em Regulamento a ser entregue aos integrantes da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Auditoria Interna terá livre acesso a documentos, ainda que internos, garantida a discricção e sigilo das informações.

Art. 5º O início dos trabalhos da Auditoria Interna fica vinculada à publicação de Portaria indicando a Secretaria/Órgão da Administração Interna a ser auditada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, em 14 de março de 2019.

Adriane T. Bentes Sadala
Prefeita Municipal de Almeirim
AMBentes
ADRIANE TAVARES BENTES SADALA
Prefeita de Almeirim